



CONTRATO Nº 255/2026

DISPENSA

Contrato de empresa para a aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa AGROINDUSTRIA DE SUCOS E POLPAS BARTZ LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGROINDUSTRIA DE SUCOS E POLPAS BARTZ LTDA** com sede na Vila Linha Dona Josefa, S/N, interior de Vera Cruz inscrita no CNPJ nº 21.300.684/0001-17, representada por **ALEXANDRE LUIZ BARTZ**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 1017/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, para atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino e garantir a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme processo 1017/2026.

Empresa: AGROINDUSTRIA DE SUCOS E POLPAS BARTZ LTDA						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	300	KG	Polpa de frutas in natura. 100% natural, concentrada, in natura, congelada, cor e sabor característicos, sem conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes, isento de impurezas, de procedência nacional. Embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado. O produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Embalagem contendo 1kg. Sabores sortidos, escolhidos na hora do pedido.	xxx	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
Total dos Pi					8.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)** conforme os itens, quantidades e preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, tributos e demais encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, para atender o exercício de 2026.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações contratadas.

3.3. Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos conforme as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos gêneros alimentícios.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e recebidos, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A 2036 Rubrica 33.90.30.07 Recurso 1.550.1049 / 2.550.1049

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Salto do Jacuí, RS, 14 de agosto de 2026.

AGROINDUSTRIA DE
SUCOS E POLPAS
BARTZ

LTDA:21300684000117

Digitally signed by
AGROINDUSTRIA DE SUCOS E
POLPAS BARTZ
LTDA:21300684000117
Date: 2026.08.17 13:09:01
+03'00'


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal – Contratante

AGROINDUSTRIA DE SUCOS E POLPAS BARTZ LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas: _____